

Lei nº 814
27/11/72

Projeto de Lei nº. 30 ..

aprovado em 14 de 32 discussões

em 25/11/72

(Orga a receita e fixa a despesa

Benedito Brasil Paul para o exercício de 1973.)
(Presidente)

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício de 1973, é estimada na importância de R\$ 2.375.000,00 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil cravanciros), de acordo com a seguinte determinação em ca-
tegorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária.	246.500,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receita Industrial.	600.000,00	
Transferências Correntes.	995.500,00	
Receitas Diversas.	<u>95.000,00</u>	1.868.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	200.000,00	
Transferências de Capital.....	<u>307.000,00</u>	<u>507.000,00</u>

Total..... 2.375.000,00

Art. 2º - A despesa do município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício de 1973, fixada em R\$ 2.375.000,00 (Dois milhões, tre-
zento e setenta e cinco mil cravanciros) é distribuída pelas se-
guintes Unidades Organizacionais:

ORÇÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara 10.700,00

ORÇÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidades:

1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	152.300,00
2 - Serviço de Fazenda.....	110.324,44
3 - Serviço de Contabilidade.....	30.640,00
4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social... 433.395,56	
5 - Serviço de Patrimônio.....	129.200,00
6 - Serviço de Obras Públicas.....	535.040,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Locomoção.....	366.300,00
8 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos.....	<u>600.000,00</u>
Total.....	2.375.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "superávit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também com recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações deste orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - O poder Executivo do Município poderá abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município igualmente autorizado a efetuar, no exercício de 1973, operações de créditos por antecipação de receita, na forma e limites estabelecidos no § 6º, art. 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais, do que trata a Emenda Constitucional nº 1, de 1º de outubro de 1970.

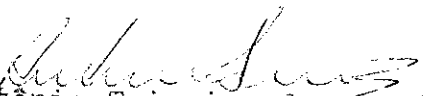
Art. 8º - Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no art. 2º e os demais anexos exigidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

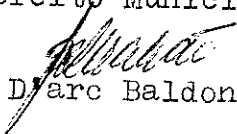
Art. 9º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de setembro de 1972


Antônio Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária

142535
25/11/72
Benedito Brasil Pereira